

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS

PORTARIA/SERIS N° 969/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, de 10 de agosto de 2015;

Considerando o que constans autos do Processo SEI/ALE:34000.0000026737/2022;

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR a data da visita íntima destinada ao módulo "D" da PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA - PENSM, inicialmente agendada para 30/10/2022, conforme PORTARIA/SERIS N° 872/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 30/09/2022, para a data 27/10/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em Maceió/AL, 10 de outubro de 2022.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS - Cel. PM R/R
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

Protocolo 654507

PORTARIA/SERIS N° 932/2022

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS CHEFES DE UNIDADES PRISIONAIS E DEMAIS SETORES QUE COMPÕEM A SERIS PARA GRAVAÇÃO PELO CMEP DE IMAGENS INERENTES AS OCORRÊNCIAS DE FATOS RELEVANTES NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, de 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual n° 5.247 de 26 de setembro de 1991, com fulcro no art. 158 da mesma lei, RESOLVE:

Art. 1° Instituir portaria para regulamentar os procedimentos adotados referentes às gravações de ocorrências de fatos relevantes para a SERIS.

Art. 2° Os chefes das unidades prisionais e demais setores da SERIS, após conhecimento de ocorrência relevante na circunscrição administrativa e/ou operacional sob sua responsabilidade, deverá comunicar o fato à chefia imediata por meio do sistema SEI no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, relatando de forma detalhada a ocorrência e anexando documentos pertinentes. Concomitantemente, deverá informar à chefia do CMEP para providências de gravação das imagens do fato.

Art. 3° O CMEP após o recebimento da comunicação de ocorrência no âmbito da SERIS deverá adotar medidas imediatas para o devido armazenamento das imagens para superveniente envio à Corregedoria/SERIS, mediante requerimento do referido órgão. Podendo ainda o CMEP, por iniciativa própria, adotar medidas para gravação de imagens que entender serem relevantes para possível investigação pelo referido setor de correição.

Art. 4° A Chefia imediata que receber informações sobre ocorrências citadas no artigo anterior deverá evoluir as informações seguindo a cadeia hierárquica de gestão superior para ao final ser recepcionada pelo Gabinete do Secretário de Ressocialização e Inclusão Social para conhecimento e providências.

Art. 5° A tramitação da documentação em cada chefia deverá ocorrer também no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento desta, respectivamente até sua chegada ao Gabinete do Secretário, o qual será responsável pelo envio da documentação à Corregedoria, para análise e parecer de instauração ou não de procedimento investigativo, a ser homologado pelo Secretário de Estado da Pasta.

Art. 6° Serão consideradas ocorrências graves no âmbito da SERIS as seguintes situações:

- a) Ações que atentem contra a integridade física e moral de servidores, visitantes e custodiados;
- b) Ações que atentem contra a integridade do patrimônio da SERIS;
- c) Fugas tentadas ou consumadas por custodiados;
- d) Demais ocorrências que o chefe das unidades prisionais e demais setores entenderem relevantes.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em Maceió/AL, 10 de outubro de 2022.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS - Cel. PM R/R
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

Protocolo 654561

AVISO DE COTAÇÃO

Esta Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, através da Assessoria Técnica de Aquisição, informa que está recebendo cotações para o processo administrativo abaixo descrito:

Processo Administrativo n° E: 34000.0002135/2022

Objeto: Aquisição de Transformadores.

Termo de Referência disponibilizado:

https://drive.google.com/file/d/1F__wH0nBAVLuz0gVpbbPIVgIv1jZFTn/view?usp=sharing

Prazo para envio de proposta: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Os interessados deverão solicitar Termo de Referência através do e-mail; sgap.scompras@hotmail.com

Maiores informações - site: www.seris.al.gov.br. Cotações e-mail: sgap.scompras@hotmail.com. tel. (82) 3315-1744 / 988767142 - Ramal: 2009/2010 ou pessoalmente na Assessoria Técnica de Aquisição, sito à Rua Dez de Novembro, n° 256, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57052-220, no horário das 08 horas às 14 horas de segunda-feira à sexta-feira.

Matheus Cavalcante Laurentino
Assessor Técnico de Aquisição
Mat. 90-6

Protocolo 654484

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Despacho Jurídico PGE/PLIC N° 14794668 e Despacho PGE-COOP LIC N° 14835658, emitidos pela douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/AL, bem como, nos poderes que me foram conferidos pelo Decreto n° 68.118, de 31 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 01.11.2019, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º SERIS 040/2022, vinculado ao processo administrativo n° E:34000.000009440/2021, objetivando a Aquisição de Móveis Cozinha, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que teve como vencedora(s) a(s) empresa(s): MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.231.212/0001-40, vencedora dos itens: 01,02,03,04,05 e 06, no valor total de R\$ 73.597,08 (setenta e três mil e quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos);
PUBLIQUE-SE
Em, 07 de outubro de 2022.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS - Cel. PM R/R
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

Protocolo 654481

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DECLARAÇÃO

Processo n° E:01800.0000024660/2021

Interessado: Gerência Regional de Educação - 10ª Região RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho SEDUC SUFIC 14894991, que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.
Gabinete/SEDUC, 07 de outubro de 2022.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
Secretário Executivo de Gestão Interna

EDITAL/SEDUC N 011/2022

Estabelece normas e fixa o período de inscrição para processo seletivo de admissão de estudantes no Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Alagoas para ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental, relativo ao período letivo de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, juntamente com o Comandante da Polícia Militar, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 149, incisos I, IV da Lei n.º 6.399, de 15 de agosto de 2003, Lei de Organização Básica da PMAL - LOB, e em conformidade com o que consta no Regimento Interno do Colégio Tiradentes, em seu Art. 77, faz saber aos interessados que, estarão abertas as inscrições para o Exame de Seleção para admissão de estudantes no Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Alagoas, ano letivo de 2023, na modalidade de Educação Básica – 6º ano do Ensino Fundamental, das Unidades Capital e Agreste, através deste Edital que disciplina todo o processo seletivo.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 02 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55/2002 do Conselho Estadual de Educação de Alagoas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2007 do Conselho Estadual de Educação de Alagoas;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O certame será coordenado pela Secretaria de Estado da Educação, com a participação do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, em conformidade com as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital.

1.2 A realização das etapas deste processo seletivo são as contidas neste Edital, não cabendo qualquer recurso sob alegação de desconhecimento do mesmo.

1.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação incondicional das normas do processo seletivo de admissão contidas neste Edital.

1.4 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas terá sua inscrição cancelada, não cabendo qualquer recurso administrativo sob alegação de desconhecimento deste Edital.

1.5 As provas serão realizadas na cidade de Maceió/AL (para Unidade Capital) e em Arapiraca/AL (para a Unidade Agreste).

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 Serão ofertadas 108 vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental na Unidade - Capital, 111 vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental na unidade Agreste, conforme descrição por unidade no quadro a seguir:

UNIDADE DE ENSINO	ETAPAS/ANO	TOTAL
COLÉGIO TIRADENTES (MACEIÓ - CAPITAL)	Ensino Fundamental (6º ano)	108
COLÉGIO TIRADENTES (ARAPIRACA - AGRESTE)	Ensino Fundamental (6º ano)	111
TOTAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS	6º ano do Ensino Fundamental	219

*Fonte: SAGEAL

3. DA CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 Os candidatos oriundos da Rede Pública terão cota de 65% da disponibilidade do total de vagas, 20% das vagas para estudantes filhos de militares e 15% das vagas para estudantes da rede particular de ensino.

3.2 Após a correção das provas, o preenchimento das vagas de cada série/ano obedecerá a ordem de pontuação decrescente do candidato, até o limite de vagas disponíveis, obedecendo ao critério de cotas estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.3 No caso em que houver mais vagas disponíveis do que candidatos aprovados para um determinado ano ou série, o preenchimento das vagas restantes, obedecerá a ordem de classificação e aos critérios determinantes deste edital.

3.4 Em caso de empate, serão utilizados os critérios contidos no item 7.

3.5 Será APROVADO o candidato que atingir no mínimo de 60% da pontuação na média geral e CLASSIFICADO PARA VAGA o candidato que obtiver maior nota, obedecendo aos critérios de COTAS estabelecidos neste Edital e alcançar na quantidade de vagas disponíveis.

3.6 Será considerado DESCLASSIFICADO o candidato que não atingir na média geral 60% da pontuação.

3.7 As vagas previstas neste Edital serão exclusivas para estudantes que tenham concluído o 5º ano do ensino fundamental no ano letivo de 2022, ficando estritamente vedada a matrícula de alunos que já tenham cursado o 6º ano do ensino fundamental.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico <http://www.educacao.al.gov.br> e implicam no conhecimento integral destas disposições e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital.

4.2. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, por um dos responsáveis legais do candidato (pai, mãe ou responsável detentor da guarda legal do candidato ou tutor legalmente constituído), conforme cronograma item 11 deste edital, na forma estabelecido no subitem 1.

4.3. O responsável legal pelo candidato deverá preencher devidamente todos os campos disponibilizados na ficha de inscrição on line, sendo responsável pela veracidade das informações.

4.4. O responsável legal deve estar ciente de todas as exigências e informações sobre o Processo Seletivo disponível no presente Edital, e/ou comunicados, disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.educacao.al.gov.br>.

4.5. O responsável legal deverá observar atentamente se todos os dados estão preenchidos corretamente, pois uma vez preenchida a ficha de inscrição, não poderá ser alterada. A incorreção nas informações implica na automática desclassificação do candidato.

4.6. O militar que for inscrever o seu filho deverá, no ato da inscrição, optar se o filho será inscrito no processo seletivo pela cota da rede pública, rede privada de ensino ou como filho de militar.

4.7. O Processo de Inscrição somente será concluído após a geração do comprovante, o que indica tácita aceitação do candidato de todos os termos constantes neste Edital.

4.8 O candidato fica ciente de que a Secretaria de Estado da Educação e o Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Alagoas não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.9 Não serão aceitos pedidos de alteração de dados cadastrais após a efetivação da inscrição, com exceção de correção de grafia/digitação do nome do candidato (a), número do documento de RG, endereço, telefones de contato e e-mail.

4.9.1 A(s) alteração (ões) desta ordem poderão ser feitas no dia da prova, sob a responsabilidade do fiscal de sala, anotando a ocorrência na Ata de Registros.

4.10 Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência.

4.11 O responsável legal pelo candidato que preencher a ficha eletrônica de inscrição com dados ou informações não verídicas e ou entregar/apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos, ou ainda aquele que entregar ou apresentar documentação em desacordo com este Edital, terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo.

4.12 A lista de inscritos será publicada no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br, de acordo com o cronograma previsto no item 11.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 O responsável legal do candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova escrita deverá realizar a inscrição conforme estabelecido no item 4, marcando no campo específico "ATENDIMENTO ESPECIAL" para registro da necessidade.

5.1.1 O responsável legal deverá enviar para o e-mail: selecao.tiradentes@educ.al.gov.br, com o título "ATENDIMENTO ESPECIAL", anexando, escaneado, laudo médico expedido, no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início

das inscrições, atestando o motivo pelo qual requer o referido atendimento, contendo assinatura e carimbo, com o número do CRM, do médico responsável por sua emissão, obedecendo o período descrito no cronograma do Item 11.

5.1.2 Não haverá a realização de provas fora do horário e local marcados para todos os candidatos, mesmo os candidatos que solicitarem atendimento especial, as provas acontecerão de acordo com o item 11.

5.1.3 O candidato que requisitar atendimento especial de prova, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e ao horário das provas.

5.1.4 O responsável legal do candidato que não indicar, na inscrição, a necessidade de atendimento especial, bem como, não entregar a documentação solicitada, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo, de acordo com o item 11, NÃO terá atendimento especial, seja qual for o motivo alegado.

5.1.5 Será divulgada a relação dos candidatos que tiverem a solicitação de Atendimento Especial para realização da prova deferida, no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo do item 11.

5.1.7 O atendimento às solicitações obedecerá ao princípio da razoabilidade.

6. DA PROVA, CLASSIFICAÇÃO E ADMISSÃO.

6. 1. O presente processo seletivo constará de quarenta questões para sondagem das habilidades em Língua Portuguesa e Matemática.

6.2. A prova será objetiva, contendo 40 questões, sendo: 20 questões de Língua Portuguesa e 20 questões de Matemática.

6.3. Cada questão da prova objetiva terá alternativas como respostas com apenas 01(uma) alternativa CORRETA.

6.4. Para as provas e o cartão-resposta deverá ser usada caneta esferográfica preta ou azul, de material transparente.

6.5. O conteúdo programático para as avaliações e sondagens consta no item 14, deste Edital.

6.6. A Comissão da SEDUC será responsável pela elaboração e correção das provas e se responsabilizará pelo sigilo absoluto.

6.6.1 Em caso de quebra do sigilo por parte de quaisquer de seus membros, uma sindicância será aberta para apuração dos fatos.

6.7. Serão considerados APROVADOS os candidatos para o 6º ano do Ensino Fundamental que obtiverem, no mínimo, 60 % de acertos na média das provas.

6.7.1 Entre os aprovados, serão CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS aqueles que se encaixarem nas vagas disponíveis nas cotas estabelecidas por este Edital.

6.8 As vagas serão preenchidas na ordem decrescente de acordo com as notas obtidas nas avaliações dos candidatos, até o limite das vagas previstas no subitem 2.1, de acordo com o item 3.

6.9 A relação dos candidatos aprovados e classificados para as vagas será divulgada em três listas, atendendo ao critério das cotas, sendo:

- 65% das vagas para estudantes oriundos da Rede Pública;
- 20% das vagas para estudantes filhos de militar;
- 15% das vagas para estudantes da rede particular de ensino.

6.9.1 Caso as vagas não sejam preenchidas, será utilizada a ordem: oriundo da rede pública, filho de militar e oriundo da rede privada, para preenchimento de acordo com a classificação.

6.9.2 As listas dos classificados para as vagas serão divulgadas contendo número de inscrição e nota do candidato.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de resultados que apresentem empate na pontuação dos candidatos, o desempate será determinado pela ordem dos seguintes critérios:

- 7.1.1 Maior nota obtida na prova de Língua Portuguesa;
- 7.1.2 Maior nota obtida na prova de Matemática;
- 7.1.3 Maior idade do candidato (considerando dia, mês e ano).

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As provas serão realizadas para as unidades Capital e Agreste simultaneamente, nos endereços constantes abaixo:

8.1.1. Candidatos que irão concorrer à vaga na Unidade Capital farão prova no Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Alagoas. Endereço: Av. Roberto Pontes Lima, 208 E - Trapiche da Barra, Maceió - AL, 57010-385;

8.1.2. Candidatos que irão concorrer à vaga na Unidade Agreste farão prova no Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Alagoas. Endereço: Rua Rosalvo Eduardo, 145- Bom Sucesso, 57.309-069, Arapiraca – AL;

8.1.3. Caso haja número maior de candidatos do que a capacidade da escola, será divulgada outra escola no site da Secretaria da Educação do Estado para realização das provas.

8.2 Os candidatos devem levar uma garrafa d'água e, caso achem necessário, o seu lanche individual.

8.3. O candidato deverá dirigir-se ao local de prova portando o documento de identificação com foto (RG) ou o protocolo de solicitação do Registro Geral.

8.4. Horário de provas está descrito conforme quadro abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL (6º) NA CAPITAL E NO AGRESTE	
ATIVIDADE	HORÁRIO
Abertura dos portões	7h
Fechamento dos portões	8h
Início das provas	8h30
Saída dos candidatos sem o caderno de questões	10h
Término das provas (O candidato poderá sair com o caderno de questões quando restar 30 minutos para o término do horário.)	11h30

8.4. O local de realização da Prova Objetiva constante no item 8, também constará no site www.educacao.al.gov.br.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do responsável legal a verificação de confirmação da inscrição até o prazo descrito no cronograma, bem como a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento do candidato no horário determinado.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de documento de identidade original com foto ou, na falta deste, apresentando o protocolo de solicitação do RG, cartão de inscrição e caneta esferográfica preta ou azul de material transparente.

9. DAS CONDIÇÕES QUE ACARRETAM A DESCLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO:

9.1 Deixar de atender às exigências contidas neste edital.

9.2 Não alcançar no mínimo 60% na média geral.

9.3 Faltar ou chegar atrasado para a realização da prova.

9.4 Retirar-se da sala de aplicação das provas, sem o consentimento do aplicador.

9.5 Estabelecer comunicação durante a realização das provas por qualquer meio com outros candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo.

9.6 Usar ou portar material não permitido no ambiente da prova, conforme o item 10.5 e 10.6 deste edital.

9.7 Tentar ou fraudar as provas durante a realização das mesmas.

9.8 Tratar com falta de urbanidade ou não acatar as determinações emanadas dos colaboradores envolvidos no processo seletivo.

9.9 For constatado, a qualquer tempo, ter o candidato se utilizado/ beneficiado de procedimento irregular ou ilícito.

9.10 O pai ou responsável legal do candidato adentrar no local de aplicação das provas, sem permissão da coordenação geral de execução da prova.

9.11 Os responsáveis legais do candidato que apresentarem, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos, ou ainda aquele que entregar ou apresentar documentação em desacordo com este Edital, conforme consta no item 4.11.

9.12 O pai ou responsável legal que deixar de comparecer ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar para a realização da matrícula do candidato aprovado, conforme calendário constante no item 11.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não será permitido ingresso às salas ou a permanência no local de prova de candidatos sem o documento de identidade original com foto ou protocolo de solicitação do RG.

10.2. Não será permitida a entrada de qualquer candidato ao local destinado à realização das provas, após o fechamento dos portões descrito no item 9.3.

10.3. Não será permitido ingresso ou permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo, na data da execução das provas, nos locais delimitados para aplicação das mesmas.

10.4. O candidato não terá acesso ao local de prova sem camisa, roupa de banho, minissaia, trajando short, vestidos curtos, roupas transparentes ou semelhantes, chapéu, boné, cachecol ou descalço.

10.5. O candidato não poderá portar computadores, "notebooks", "tablets", "smartphones", "ipods" ou similares durante a aplicação da prova.

10.6. Não será permitido o uso de óculos escuros, salvo a solicitação feita por candidato em situação "especial", previamente informada no ato da inscrição.

10.7. O candidato poderá levar lanche, entretanto, a comissão organizadora não se responsabilizará pela entrega do mesmo.

10.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados neste Edital.

10.9. A prova terá a duração total de três horas, não podendo, nenhum candidato, retirar-se da sala antes de ter completado uma hora e meia após o seu início, salvo, a qualquer tempo para fazer uso de sanitário ou por motivo de força maior, desde que nas dependências do local de prova, e sob acompanhamento de um fiscal do processo seletivo.

10.10. O candidato deverá responder todas as questões contidas no caderno de questões de acordo com as especificações contidas em sua capa.

10.11. O candidato utilizará Cartão Resposta, sendo o preenchimento deste de sua inteira responsabilidade.

10.12. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta marcada no cartão resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

10.13. Caso haja alteração por força de impugnações de gabarito oficial/ correção de item integrante de prova, a pontuação prevista irá valer para todos os candidatos.

10.14. Os gabaritos oficiais serão divulgados no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br de acordo com o cronograma do Processo Seletivo.

10.15. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: selecao.tiradentes@educ.al.gov.br, informando os dados pessoais do candidato, dados do responsável, o número da inscrição e um texto claro que explique o que está sendo contestado.

10.16. A ordem de classificação dos candidatos será de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, respeitando as cotas determinadas.

10.17. Será de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis acompanhar todo o processo do presente certame em Diário Oficial do Estado (<http://www.imprensaoficial.com.br/diario-oficial/>), site da Secretaria de Educação do Estado, mídia falada e escrita, e e-mails informados na inscrição.

10.18. Após a divulgação da relação dos CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS, os candidatos que forem convocados e NÃO COMPARECEREM no prazo estipulado para matrícula nas unidades: Capital e Agreste, serão automaticamente desvinculados do processo e não terão direito à matrícula para o acesso ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar.

10.19. Em caso de não comparecimento de candidato classificado para efetuar matrícula, o próximo candidato será convocado, respeitando a ordem de classificação e critério de aprovação para ocupar a vaga deixada pelo anterior.

10.20. A composição das vagas dispostas no item 3 deste edital será realizada conforme a convocação dos candidatos classificados para as vagas e quem não comparecer à realização da matrícula no período constante no item 11 será eliminado do processo.

10.21. A alteração cadastral de que trata o item 4.9 deste edital, no que se refere à correção de grafia, somente poderá ser realizada no dia da prova, mediante a apresentação do documento original, no qual o fiscal de sala anotarás as devidas alterações na Ata de Registro.

10.22. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e as provas do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ ou em informações comprovadas.

10.23. O responsável do candidato declara, no ato da inscrição, ter ciência de que, caso o candidato venha a ser aprovado, no período constante no item 12.2, deverá entregar os documentos exigidos neste edital.

10.24. O candidato deverá zelar pelo seu cartão de inscrição para efeito de acompanhamento de todas as etapas deste processo seletivo.

10.25 A matrícula de novatos no 6º ano do ensino fundamental no Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Alagoas, nas unidades Maceió e Arapiraca, em qualquer tempo, deverá seguir a ordem de classificação deste processo seletivo.

10.26 A matrícula de novatos nos 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental e nas séries do ensino médio poderá ser realizada com o surgimento de vagas, em qualquer tempo, sob coordenação da gestão da unidade de ensino.

11. DO CRONOGRAMA

ITEM	EVENTO	DATA /PERÍODO
1.	Inscrições online dos candidatos	31/10/09/11/2022 a
2.	Entrega da documentação para alunos com atendimento especial	10/11/17/11/2022 a
3.	Divulgação da lista de inscritos	21/11/2022
4.	Divulgação da lista dos candidatos em Atendimento Especial	01/12/2022
5.	Realização da Prova	18/12/2022
6.	Divulgação do gabarito oficial	13/01/2023
7.	Interposição de recurso das provas	24 horas após publicação do gabarito
8.	Divulgação do resultado dos recursos	18/01/2023
9.	Divulgação da lista de aprovados e classificados para as vagas	20/01/2023
10.	Período de matrícula dos classificados para as vagas na Secretaria Escolar do Colégio Tiradentes na Unidade para a qual o estudante se candidatou.	24/01/2022

12. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Serão matriculados os candidatos classificados para as vagas, dentro do limite estabelecido por este Edital ;

12.1. O responsável pelo candidato deverá se dirigir à Secretaria Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar/CPM da unidade para a qual o estudante se candidatou, no período constante no cronograma (item 11) para realizar a matrícula dos candidatos classificados de acordo com o resultado do processo seletivo;

12.2 No ato da matrícula serão conferidos os seguintes documentos:

a) Original e cópia da certidão de nascimento do candidato aprovado;

b) Original e cópia do RG e CPF do candidato aprovado e do seu responsável;

c) Cópia do comprovante de residência atualizado;

d) Declaração de conclusão emitida em até 40 dias antes da matrícula ou histórico escolar do ano letivo anterior, assinada e carimbada pelo secretário escolar e pelo gestor da unidade de ensino;

e) Apresentar 02 fotos 3x4 recente do candidato classificado.

f) Original e cópia do cartão bolsa família;

g) Declaração médica para atividade física;

h) Original e cópia do cartão de vacina e do cartão da vacina de COVID- 19.

12.3. A fé da autenticação dos documentos será realizada pelo servidor público que estiver no atendimento.

13. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1. Caso existam vagas remanescentes, serão convocados os candidatos subsequentes aprovados, por meio de Listagem, a ser divulgada no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br, com data, horário e local onde se apresentar.

13.2 Na data, horário e local, o responsável legal do candidato convocado após primeira classificação deverá comparecer à convocação para o preenchimento das vagas remanescentes, caso existam, sendo entregue à secretaria do Colégio da Polícia Militar Tiradentes na unidade para a qual o estudante está pleiteando vaga para proceder a matrícula.

13.3. O não cumprimento do item anterior acarretará perda do direito à matrícula, na qual automaticamente proceder-se-á a convocação ao candidato subsequente até o preenchimento das vagas remanescentes.

14. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO PARA AS PROVAS SELETIVAS PARA O 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
LÍNGUA PORTUGUESA		MATEMÁTICA	
Item	Assunto	Item	Assunto

1-	Interpretação de texto	1-	Números naturais
2-	Sílaba tônica- classificação: oxitona/paroxitona/proparoxitona	2-	Problemas envolvendo as quatro operações
3-	Ortografia	3-	Propriedades (adição e subtração)
4-	Verbos no modo indicativo Tempos verbais - presente/pretérito perfeito/futuro do presente	4-	Frações: fração de uma quantidade/frações equivalentes/número misto/adição e subtração de frações.
5-	Adjetivo	5-	Medidas de comprimento Medidas de tempo Medidas de massa Medidas de área Medidas de volume
6-	Pontuação - tipos de frases	6-	Divisão (exata e não exata)
7-	Encontro vocálico - Classificação ditongo /tritongo/hiato	7-	Expressões numéricas (problemas com as quatro operações)
8-	Substantivo-Classificação	8-	Porcentagem
9-	Pronomes	9-	Formas geométricas
10-	Numeral	10-	Tabelas e gráficos

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 04 de outubro de 2022.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 15.192/2022/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o incentivo ao fortalecimento do desenvolvimento da Gestão Escolar no sistema estadual de ensino e Processo Administrativo nº 01800.0000014129/2022 e CONSIDERANDO que:

O Grêmios Estudantil é entidade representativa dos interesses dos estudantes de cada escola e que os membros dos grêmios estudantis propõem a discussão e implementação de ações tanto no ambiente escolar quanto na comunidade a qual a unidade de ensino pertence;

O Grêmios Estudantil é uma entidade autônoma, criada e dirigida pelos estudantes de uma mesma escola, e exerce relevante papel na implementação da gestão democrática e participativa no espaço escolar, competindo-lhe levar à frente as lutas dos estudantes pela melhoria da qualidade do ensino e zelar pela tomada de decisão coletiva;

Os Grêmios Estudantis são uma iniciação dos jovens na gestão participativa da sociedade em que vivem e que a comunidade Estudantil da Rede Pública do Estado está envolvida na elaboração de pesquisas das ações desenvolvidas em suas respectivas Unidades de Ensino.;

No dia 05 de maio de 2022, aconteceram as eleições da Coordenação Estadual dos Grêmios Estudantis da Rede Estadual de Alagoas, sendo eleita a chapa "Convergência Freire";

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse à Coordenação Estadual dos Grêmios Estudantis da Rede Estadual de Ensino de Alagoas - CEGREAL, em sua 3ª diretoria, com o objetivo de criar espaços para interação entre estudantes gremistas, possibilitando a construção de debates sobre a importância do Grêmios na construção de uma escola pública de qualidade e mais participativa.

Parágrafo único: A iniciativa conta com a parceria e apoio da SEDUC, através da Supervisão de Integração Escola e Comunidade a qual a CEGREAL submete seu plano anual de trabalho.

Art. 2º A Coordenação é composta por Gremistas de Unidades de Ensino sob jurisdição das diversas Gerências Regionais de Educação.

Art. 3º A vigência do mandato desta coordenação será relativa ao biênio 2022-

2024 e a renovação acontecerá através de novo pleito eleitoral.

Art. 4º A participação do estudante gremista na CEGREAL se dá mediante comprovação de matrícula na Rede Estadual de Alagoas e os membros devem fazer parte dos Grêmios Estudantis nas Unidades de Ensino.

Parágrafo único: Em caso de conclusão do Ensino Médio ou de transferência da Rede Estadual de Ensino o vínculo com a CEGREAL será automaticamente encerrado devendo a vacância ser suprida por outro estudante gremista da Rede Estadual por meio de assembleia para aprovação do novo membro

Art. 5º A CEGREAL (2022-2024) será composta pelos seguintes integrantes das diversas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Alagoas:

-PRESIDENTE - Carlos André da Silva Filho

-VICE-PRESIDENTE - Vinicius Izidoro da Silva

-DIRETOR DE ESPORTE - Wesille Franklin Ferreira Silva

-DIRETOR DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - Em vacância

-DIRETOR DE CULTURA - Pedro Lorena de Oliveira Filho

-DIRETOR SOCIAL - Vinicius Silveira Rocha

-DIRETOR DE IMPRENSA - Luan Victor Souza da Silva

-DIRETORA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS - Júlia Fernanda de

Azevedo Dantas

-TESOUREIRO GERAL - Marcos Vinicius de Melo Ferro

-SECRETÁRIA GERAL - Katielle Kemilly Ferreira Silva

-PRIMEIRO TESOUREIRO - Pedro Henrique Correia dos Santos

- PRIMEIRO SECRETÁRIO - Paulo Henrique de Souza Silva

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió (AL), 05 de outubro de 2022.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 15.204/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, e o que consta no Processo Administrativo nº E:01800.0000020532/2021.

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA/SEDUC Nº 12.998/2021, de 13 de outubro de 2021, publicada no D.O.E., edição do dia 14/10/2021, que trata de Dispensa de Docente na Função Especial de Gestor Adjunto de Unidade de Ensino. Onde se lê: JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA VANDERLEY, Matrícula nº 99649850 leia-se: JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA VANDERLEI, Matrícula nº 98649850 .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió-AL, 07 de outubro de 2022.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 15.198/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo - SEI nº E: 01800-0000029857/2022.

RESOLVE:

1. Designar os servidores Deyne Maria Rocha Cavalcanti, Professora, Matrícula nº 825.716-7, CPF nº 309.407.294-15, Jairo Vinicius da Silva Rocha, Professor, Matrícula nº 18.593-0, CPF nº 940.558.234-87 e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula nº 0142-2, CPF nº 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apuração da boa ou da má-fé da Empresa ilegalmente contratada no processo SEDUC nº 1800-0000028710/2022, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 07 de outubro de 2022.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 15.197/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo SEI nº E: 01800-0000029854/2022.